CONTRATO Nº 064/2025

A **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, n° 478, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Ronielton Costa de Oliveira, portador do CPF nº 045.962.213 – 75, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **J C F F DE PADUA LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.121.874/0001-62, estabelecida na cidade de Floriano - PI, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar Nº 603, Bairro Centro, CEP: 64800-375, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado JOAO CIRINEU FERREIRA FEITOSA DE PADUA, portador do CPF sob n° 553.705.783 20, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para o **Registro de preços para serviços de ornamentação para Nazaré do Piauí - PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 019/2025 e Processo nº 051/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para destinados a Registro de preços para serviços de ornamentação para Nazaré do Piauí - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 317.640,00 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	Decoração para eventos como: confraternização ou datas comemorativas com 01 (uma) mesa diretiva retangular em madeira, medindo 6.0x3,0X0.9, 15 (quinze) cadeiras com assentos e encostos em madeira ou plástico medindo 0,90x0,40x0,45, 01 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, 01 (um)	20	UNID	Própria	Própria	490.00	9800.00

	arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6.0x3,0.						
2	Serviços de ornamentação para 80 (oitenta) pessoas com 15 (quinze) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 15 (quinze) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 80 (Oitenta) cadeiras com assentos em madeira ou plástico medindo 0,90x0,40x0,45, 15 (quinze) arranjos pequenos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina, na cor dourada com 25cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para doces com forro, iluminação, 1 (uma) poltrona, 80 (oitenta) pratos em louça branca, 80 (oitenta) jogos de talheres de inox de mesa, 80 (oitenta) guardanapos, 80 (oitenta) taças de vidro, 80 (oitenta) pratos em louça branca de sobremesa, 80 (oitenta) jogos de talheres de inox de sobremesa.	10	UNID	Própria	Própria	4950.00	49500.00
3	Decoração para palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	10	UNID	Própria	Própria	1490.00	14900.00
4	Serviços de ornamentação para 30 (trinta) pessoas com 5 (cinco) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 5 (cinco) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 30 (trinta) cadeiras com assentos em madeira ou plástico medindo 0,90x0,40x0,45, 5 (cinco) arranjos pequenos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina, na cor dourada com 25cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para doces com forro, iluminação, 1 (uma) poltrona, 30 (trinta) pratos em louça branca, 30 (trinta) jogos de talheres de inox de mesa, 30 (trinta) guardanapos, 30 (trinta) taças de vidro, 30 (trinta) pratos em louça branca de sobremesa, 30 (trinta) jogos de talheres de inox de sobremesa.	10	UNID	Própria	Própria	1900.00	19000.00
5	Serviços de ornamentação para 60 (sessenta) pessoas com 10 (dez) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 10 (dez) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 60 (Sessenta) cadeiras com assentos em madeira ou plástico medindo 0,90x0,40x0,45, 10 (dez) arranjos pequenos com flores artificiais ou temas apropriados para o evento em vaso imperial de resina, na cor prata com 25cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para doces com	10	UNID	Própria	Própria	3470.00	34700.00

	forro, iluminação, 1 (uma) poltrona, 60 (sessenta) pratos em louça branca, 60 (sessenta) jogos de talheres de inox de mesa, 60 (sessenta) guardanapos, 60 (sessenta) taças de vidro, 60 (sessenta) pratos em louça branca de sobremesa, 60 (sessenta) jogos de talheres de inox de sobremesa.						
6	Decoração para eventos tipo café da manhã para 50 (cinquenta) pessoas, com 8 (oito) mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 8 (oito) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 50 (cinquenta) cadeiras com assentos em madeira ou plástico medindo 0,90x0,40x0,45, 50 (cinquenta) xícaras, 50 (cinquenta) copos de vidro, 01 (uma) garrafa 2L para café, 01 (uma) garrafa 2L para chá, 05 (cinco) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0.	10	UNID	Própria	Própria	2950.00	29500.00
7	Decoração para recepção, comemorações, aniversários, confraternização com 01 (uma) mesa retangular para bolo em madeira natural, medindo 2,0x0,90x0,80, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 04 (quatro) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso redondos de resina ou vidro, em cores opcionais, com 60 cm de altura, 01 (um) painel retangular em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, em cores opcionais de acordo com a necessidade medindo 4,0x4,0.	12	UNID	Própria	Própria	1970.00	23640.00
8	Decoração para datas comemorativas com temas infantis para 100 (cem) crianças com 500 (quinhentos) balões, 01 (um) pula-pula e 01 (um) brinquedo inflável, 15 (quinze) mesas, 100 (cem) cadeiras, 15 (quinze) forros de mesa, 02 (duas) mesas retangulares para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 02 (duas) toalhas de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0.	3	UNID	Própria	Própria	3450.00	10350.00
9	MESA EM PVC: Para 04 pessoas, quadrada ou redonda na cor branca empilhavél, medindo 70x70.	500	UNID	Própria	Própria	16.60	8300.00
10	ARRANJO: De flores naturais ou artificiais para entrada de eventos.	50	UNID	Própria	Própria	168.00	8400.00
11	ARRANJO: Para o centro das mesas, com flores naturais ou artificiais	200	UNID	Própria	Própria	34.00	6800.00
12	ARRANJO: Tipo leque com flores naturais ou artificiais, para chão em frente à mesa central de eventos	50	UNID	Própria	Própria	138.00	6900.00
13	CADEIRA: Em PVC branca, com encosto, sem braço, empilhável.	4000	UNID	Própria	Própria	3.90	15600.00
14	CAPA PARA CADEIRAS: material microfibra 100% poliéster, medidas: 50x52x90 / babado com 45 cm altura. Capa com acento e encosto matelado.	4000	UNID	Própria	Própria	2.30	9200.00
15	MALHA TENSIONADA: Tamanho grande cores: de acordo com o tema do evento.	100	UNID	Própria	Própria	15.90	1590.00
16	MESA DE CENTRO: Retangular, material vime	20	UNID	Própria	Própria	60.50	1210.00
17	POLTRONA: Material vime	50	UNID	Própria	Própria	52.00	2600.00
18	PUFF: Redondo revestido de couro sintético medindo 0,60 de diâmetro por 0,50 de altura com cores opcionais de acordo com a necessidade do evento, ou puff	50	UNID	Própria	Própria	30.50	1525.00

	quadrado em corino medindo 0,60x0,60x0,55 de altura com cores opcionais de acordo com a necessidade do evento.						
19	TAMPÕES: Retangular 2x1, com pés de 30 cm de altura, material madeira	100	UNID	Própria	Própria	56.00	5600.00
20	TAPETE: para eventos tamanho: 2mx2,40 m.	50	UNID	Própria	Própria	87.00	4350.00
21	TAPETE: tipo passadeira, comprimento 10x1m.	30	UNID	Própria	Própria	145.0	4350.0
22	TOALHA DE MESA QUADRADA: Em tecido, no tamanho de 3x2, conforme solicitação do contratante.	100	UNID	Própria	Própria	13.00	1300.00
23	TOALHA DE MESA REDONDA: Tamanho de 2,20 metros/2,6 metros	500	UNID	Própria	Própria	4.90	2450.00
24	VASO ORNAMENTAL: Tamanho grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural, com cachepô de madeira.	100	UNID	Própria	Própria	76.00	7600.00
25	CORTINA DE TECIDO: Tecido de Voil. Tamanho: 5 metros de comprimentox1,5 de largura	50	UNID	Própria	Própria	150.00	7500.00
26	CORTINA DE TECIDO: Tecido de Faile-te. Tamanho: 5 metros de comprimentox3 de largura	50	UNID	Própria	Própria	82.00	4100.00
27	Móveis em madeira: 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (um) aparador retangular em madeira natural medindo 1,80x0,40x0,80, 02 (dois) Criados em madeira natural medindo 0,60x0,60x0,50, 02 (bancos) em madeira natural medindo 1.80x0,50x0,45, 02 (duas) mesas bistrô com pés de ferro e tampo em madeira medindo 1.10 de altura e tampo 0,60 de diâmetro, 06(seis) banquetas com pés e encosto de ferro e assentos em madeira natural medindo 1.20x0,40x45.	10	UNID	Própria	Própria	1450.00	14500.00
28	Painel em madeira: com revestimento em tecido medindo 4.00x3.00.	25	UNID	Própria	Própria	495.00	12375.00

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 650, 700	04.122.0027.2003, 08.244.0173.2085, 10.301.0210.2043, 12.361.0269.2.014	33.90.39

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA
1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanosnecessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelofornecedor;

2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediatasubstituição;

4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação desanções e alterações do mesmo;

6 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das
124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Vinicius Gomes de Paula Rocha - CPF: 072.534.033·98, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, Processo Administrativo nº 051/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí, 26 de agosto de 2025.

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375

Assinado de forma digital por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
Dados: 2025.08.26 13:38:51 -03'00'

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
NAZARÉ DO PIAUÍ/CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO CIRINEU FERREIRA FEITOSA DE PADUA
Data: 27/08/2025 15:26:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO CIRINEU FERREIRA FEITOSA DE PADUA
J C F F DE PADUA LTDA
CONTRATADA